Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.489 DE, 12 DE DEZEMBRO DE 1991.

Altera a Despesa da Lei Municipal nº1.466/91

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar no Orçamento de 1992 - Art.3º - Ítem I - Despesas por Órgão da Administração Municipal - Secretaria de Saúde e Bem Estar Social ficando a mesma na importância de Cr$1.232.278.800,00 (hum bilhão duzentos e trinta e dois milhões,duzentos e setenta e oito mil e oitocentos cruzeiros).

Parágrafo Único - O acréscimo de Cr$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de cruzeiros) na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social foi deduzido da reserva de contingência,ficando a mesma na importância de Cr$ 115.376.000,00 (cento e quinze milhões trezentos e setenta e seis mil cruzeiros).

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 20 DEZ 1991

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO - Itaguaí - RJ

SAULO SEVERINO CAMPOS DE FARIAS.
PREFEITO.

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels.: 788-1136 - 788-1236